

**LEI Nº 1.108 DE 24 DE MAIO DE 2004.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão a conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 1.068, de 31/12/03, na forma autorizada pelo § 8º do artigo 166 da Constituição Federal, *c/c* o *caput* do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de maio de 2004.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Élio Affonso de Paula**

**José Carlos Pereira de Freitas**

**Umberto de Almeida Soares**

**José Adilson Gonçalves Priori**

**Antonio Carlos de Oliveira Júnior**

**ANEXO A LEI Nº 1.108 DE 24 DE MAIO DE 2004.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Gabinete do Prefeito</i></b>		
2001.041220232.005	3.3.90.39-01	10.000,00
<b><i>Secretaria de Administração</i></b>		
2002.041220202.006	3.3.90.30-01	22.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01	7.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	32.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-03	32.000,00
<b><i>Secretaria de Fazenda</i></b>		
2003.041220202.014	3.3.90.39-01	69.595,52
2003.041220202.014	3.3.90.39-03	30.404,48
<b><i>Secretaria de Educação</i></b>		
2004.278123201.095	4.4.90.51-02	112.700,00
<b><i>Secretaria de Saúde</i></b>		
2006.101220202.033	3.3.90.36-04	24.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.30-04	60.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.32-04	15.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.36-04	5.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.39-03	10.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.39-04	90.000,00
2006.101220202.034	4.4.90.52-04	40.000,00
2006.101220202.039	3.3.90.30-04	6.000,00
2006.101220202.039	3.3.90.36-04	3.000,00
2006.101220202.039	3.3.90.39-04	4.000,00
<b><i>TOTAL</i></b>		<b>572.700,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de maio de 2004.

**Élio Affonso de Paula**